



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**Julgamento:** Menor preço POR ITEM

**PARTICIPAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006.**

**Dia e hora para entrega dos envelopes:** 06/03/2024 até às 08:45 hrs.

**Dia e hora para abertura dos envelopes:** 06/03/2024 às 09:00 hrs.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores da municipalidade, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses.

**FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A LAVRATURA:** A aquisição de gêneros alimentícios fará com que as demandas desta municipalidade, principalmente com relação a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social, sejam atendidas em conformidade com as suas necessidades em razão da particularidade de cada secretaria.

Sobre a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para esta municipalidade de modo geral, considerando os setores administrativos, manutenção da frota, infraestrutura, agricultura e meio ambiente, justifica perante a aquisição de itens básicos, como galão de água, pó de café, açúcar, entre outros que se fazem necessário para o dia a dia dos servidores e até mesmo para o cidadão que vem até a Administração buscando atendimento.

Quanto a necessidade da aquisição do objeto deste processo para a Secretaria Municipal de Educação, objetiva-se proporcionar a alimentação diária aos alunos. No que tange a presente aquisição, esta se justifica pela necessidade de distribuição do mesmo, para creche e escola municipal à produção da merenda escolar. O procedimento licitatório visa atender todos os alunos da rede municipal de ensino.

Já com relação as demandas da Secretaria Municipal de Saúde a serem atendidas, tem-se a necessidade de proporcionar a alimentação diária aos pacientes do Hospital Municipal.

Por fim, a referida aquisição também atenderá as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social, proporcionando a alimentação diária das oficinas de recriação dos cursos de artesanato em chinelo, manicure, pédicure, dança e dos grupos de convivência (reviver e de bem com a vida).

As demandas justificadas para a formalização deste processo perfazem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes e demais nas refeições (desjejum, almoço, lanche e jantar) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imperiosa a aquisição dessa natureza.

O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, conforme dispõe



o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma presencial, haja vista que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Santana do Itararé, terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Assim, a modalidade eleita deverá ser o pregão presencial considerando que o objeto é classificado de natureza comum, podendo ser escolhido tão somente nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. Ademais, trata-se de aquisição de objeto corriqueiro sendo encontrado facilmente no mercado.

Embora o Tribunal de Contas do Paraná recomende que a aquisição de bens e serviços comuns se dê através de pregão eletrônico, tendo em vista a possibilidade de maior vantagem para a Administração Pública e o que tem sido acatado por esta Administração na maior parte dos processos licitatórios; há que se ponderar que as empresas sediadas no Município ainda não se adaptaram ao sistema de pregão eletrônico, sendo que são micro empresas e empresas de pequeno porte geridas por famílias, que possuem dificuldades nesta adequação, visto que a participação na forma eletrônica demanda de conhecimento básico em informática e utilização de um software de uso e acesso específico.

Por outro lado, a Prefeitura, na qualidade de maior consumidor do Município, deve dar o apoio necessário para que as empresas sediadas localmente possam participar dos processos de licitação e contratarem com o Município.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa considerando a participação das empresas locais e em razão do interesse público, sem prejudicar a participação de empresas sediadas em outras regiões, assegurando o princípio da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, a modalidade presencial do pregão no presente caso se configura como meio fundamental e adequado para aquisição dos bens.

A **Prefeitura de Santana do Itararé/PR**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com), telefone (43) 3526-1458, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Santana do Itararé/PR, Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – CEP: 84970-000.

## 1. **DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores da municipalidade**, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses.

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



1.3. Os alimentos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega.

## **2. DO RECURSO FINANCEIRO**

2.1 O custo da despesa total está estimado em **R\$ 1.146.061,92 (um milhão cento e quarenta e seis mil sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**;

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Santana do Itararé/PR, para o final do exercício financeiro de 2024 e exercício financeiro de 2025, através da seguinte dotação:

**02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 018**  
**03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 051**  
**03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 066**  
**06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – CÓD. REDUZIDO 147**  
**06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 147**  
**06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – CÓD. REDUZIDO 155**  
**06.001.10.301.1001.2060 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – CÓD. REDUZIDO 171**  
**06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR- 303 – CÓD. REDUZIDO 186**  
**06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 186**  
**07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – CÓD. REDUZIDO 227**  
**07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 236**  
**07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – CÓD. REDUZIDO 236**  
**07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 103 – CÓD. REDUZIDO 236**  
**07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.30.00 – FR- 107 – CÓD. REDUZIDO 243**  
**07.002.12.365.1201.2088 – 3.3.90.30.00 – FR- 103 – CÓD. REDUZIDO 265**  
**07.002.12.365.1201.2088 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – CÓD. REDUZIDO 265**  
**09.001.08.244.0801.2105 – 3.3.90.30.00 – FR- 759 – CÓD. REDUZIDO 304**  
**09.001.08.244.0801.2106 – 3.3.90.30.00 – FR- 755 – CÓD. REDUZIDO 307**  
**09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 346**  
**09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 338**

2.3. O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

2.4. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Setor de Licitações, por meio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, observando as datas e horários acima previstos. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos **(FORA DOS ENVELOPES)**:

- a) RG (Carteira de Identidade) e CPF do representante ou outro documento equivalente com foto;
- b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
  - c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
  - c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
  - c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;



c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.2 Declaração de ME - Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, Modelo Anexo II;**

3.3 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.4 Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 O proponente credenciado deverá apresentar sua **PROPOSTA** em um envelope fechado mantendo o sigilo até a abertura, com as indicações abaixo:

**“ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA”.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

4.2 A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do **FORMULARIO PROPOSTA, Modelo Anexo VII**, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto;
- c) Preço unitário, *quando for o caso*, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- e) As condições de pagamento que deverá ser em **até 30 (trinta)** dias da prestação do serviço, emissão de relatório de atividades pelo setor competente e emissão de nota fiscal;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- g) Regime de Execução: Empreitada POR ITEM;
- h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

4.3 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos como: deslocamento de equipes e equipamentos, pagamento de diárias, refeição, alojamento, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com os serviços a serem prestados, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional;

4.4- Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;

4.5- O Imposto Sobre Serviços (ISS) incidirá na forma da Legislação Municipal;

4.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

4.7- As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas, contiverem excessos ou forem manifestamente inexecutáveis, serão



desclassificadas;

4.8 - Serão desclassificadas, também, propostas em desacordo com a especificação e discriminação do objeto deste edital.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O agente de licitação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, será utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do Art. 56, I da Lei 14.133/21, sendo declarada desclassificada a proposta com vícios insanáveis, que não obedecerem especificações técnicas pormenorizadas neste edital, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou acima do orçamento estimado para contratação, conforme dispões Art. 59, e incisos da Lei 14.133/21;

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme dispões Art. 60, I, da Lei 14.133/21;

5.3 Entendendo-se por empate nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte, aquela situação em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, conforme Art.44, §1º da Lei 123/2006. Neste caso será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 5.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.6 Não se aplica estas regras no caso em que todas as licitantes sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.7 Após o encerramento do prazo para apresentação dos ENVELOPES PROPOSTA, no Setor de Licitações desta Prefeitura, o pregoeiro, perante os representantes, proponentes e demais pessoas presentes, de posse dos envelopes de cada participante, os rubricará e procederá a abertura para análise e conferência de todos os presentes, sendo classificadas as ofertas em ordem crescente de valor;

5.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.9 Em seguida, o pregoeiro divulgará em alta voz e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.10 A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;

5.11 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal;

5.12 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas pelo pregoeiro e examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

5.13 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope documentos



da primeira colocada, para exames;

5.14 Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

5.15 Após ser declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21;

5.16 O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor de certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor;

5.17 Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes neste edital;

5.18 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

5.19 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes ficarão sob a guarda do pregoeiro sempre exibida aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1O proponente declarado vencedor deverá apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

**“ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO”.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

6.2O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

### **6.2.1 Habilitação jurídica.**

a) RG (Carteira de Identidade) e CPF do representante ou outro documento equivalente com foto;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar:

b.1) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.3) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b.4) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.5) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;



b.6) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**b.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;

c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;

c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 3.2.1. "b", deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021, Modelo Anexo III;**

**f) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, Modelo Anexo IV, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.**

**g) Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei de normas específicas, Modelo Anexo V;**

**h) Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, Modelo Anexo VI;**

### 6.2.2 Regularidade fiscal

a) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

a) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### 6.2.3 Para fins de habilitação Econômico-Financeira:

**a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, máxima de até 120 (cento e vinte) dias corridos;

**6.3 Todas as comprovações de regularidades exigidas poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;**

6.4 A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

6.5 Não poderão participar desta licitação empresas declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas **suspensas ou impedidas** de licitar com o município de Santana do Itararé/PR;

6.6 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes;



- 6.7. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 6.8. Os documentos da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

## **7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 7.1 Até a data e horário marcado será recebido protocolo dos ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO, após o término, o Pregoeiro, declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes;
- 7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64, da Lei 14.133/21.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS- MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs, SEGUINDO A LEI 14.133/21, Art. 4º e LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art.43, §1º e Art.43, §1º.**

- 8.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte o empate entre propostas;
  - b) Para efeito do disposto na alínea anterior, entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada de empresa não amparada pela Lei Complementar 123/06, Art.44, §1º da Lei 123/2006;
  - c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - f) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

## **9. DO RECURSO**

- 9.1. Dos atos praticados pela administração, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, devendo a intenção de recorrer ser manifesta imediatamente, sob pena de preclusão, e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2. As razões de recurso devem ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) dentro do horário de expediente;
- 9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento, e a apreciação dar-se-á em fase única;

9.4. Decididos os recursos o procedimento licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação.

## **10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de adjudicar e homologar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 Não será exigida garantia contratual.

## **13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

a. Ficarão os licitantes convocados a comparecer para assinatura do contrato em até 03 (três) dias, designado como local para assinatura o setor de licitação e contratos desta Prefeitura, podendo ser encaminhado via e-mail ou correios;



- b. O prazo concedido para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- c. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- d. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

#### **14. DA ENTREGA DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- a. O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço deverá ter início em até 02 (dois) dias, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, não havendo quantidade mínima sendo o pedido de acordo com a demanda;
- b. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais e entrega dos produtos em local determinado pela Prefeitura Municipal, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- c. Será feito o recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- d. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em aparente desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas;
- e. Ocorrendo o descumprimento do prazo previsto no item 14.a., o fornecedor será notificado, uma única vez, para regularizar a entrega ou apresentar razões que justifiquem o atraso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando após isso cancelado automaticamente o pedido sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.**

#### **15. DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

#### **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2 A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- 16.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Santana do Itararé/PR, pelo prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 16.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 16.1. “b”, “c” e “d”, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

### **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- a. Será permitido o reajustamento, para promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo retratar a variação efetiva do mercado;
- b. A variação de mercado deverá ser comprovada por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, compra de insumos ou mercadorias, e deverá considerar o período entre a assinatura do contrato ou ata de registro de preço e o pedido.

### **18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- a. A critério da Administração, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:
  - i. inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - ii. inexecução total do contrato;
  - iii. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - v. deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
  - vi. transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;
  - vii. por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
  - viii. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

### **19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **19.1 Da CONTRATANTE**

- a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- b) extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico- financeiras sem prévia concordância do contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

#### **19.2 Da CONTRATADA**

- a) receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da



execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) dentro do horário de expediente;

20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **21. DO FORO**

21.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Wenceslau Braz-PR, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

## **22. ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:**

- Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06;
- Anexo III – Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento das exigências do inciso XXXIII do art.7º da CF/88;
- Anexo V – Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei de normas específicas;
- Anexo VI – Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Anexo VII – Formulário Proposta;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Santana do Itararé/PR, 19 de Fevereiro de 2024.

**FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO I**

**Processo Administração nº 006/2024**  
**Pregão Presencial nº 003/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A aquisição de gêneros alimentícios fará com que as demandas desta municipalidade, principalmente com relação a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social, sejam atendidas em conformidade com as suas necessidades em razão da particularidade de cada secretaria.

Sobre a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para esta municipalidade de modo geral, considerando os setores administrativos, manutenção da frota, infraestrutura, agricultura e meio ambiente, justifica perante a aquisição de itens básicos, como galão de água, pó de café, açúcar, entre outros que se fazem necessário para o dia a dia dos servidores e até mesmo para o cidadão que vem até a Administração buscando atendimento.

Quanto a necessidade da aquisição do objeto deste processo para a Secretaria Municipal de Educação, objetiva-se proporcionar a alimentação diária aos alunos. No que tange a presente aquisição, esta se justifica pela necessidade de distribuição do mesmo, para creche e escola municipal à produção da merenda escolar. O procedimento licitatório visa atender todos os alunos da rede municipal de ensino.

Já com relação as demandas da Secretaria Municipal de Saúde a serem atendidas, tem-se a necessidade de proporcionar a alimentação diária aos pacientes do Hospital Municipal.

Por fim, a referida aquisição também atenderá as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social, proporcionando a alimentação diária das oficinas de recreação dos cursos de artesanato em chinelo, manicure, pédicure, dança e dos grupos de convivência (reviver e de bem com a vida).

**1. OBJETO – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores da municipalidade**, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição será feita através do sistema registro de preços.

*Abaixo, segue planilha de valores médios, em conformidade com pesquisa de preços realizada:*

Item	Quant.	Especificação	Produto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	600	Pct - 30 gr	Açafrão da terra 100% em pó		2,39	1.434,00
2	2.105	Pct c/ 05 kg	Açúcar cristal		18,73	39.426,65
3	200	Pct. - 01 kg	Açúcar demerara		7,57	1.514,00
4	12	Fr. c/ 200 ml	Adoçante		7,52	90,24
5	830	Galão -20 litros	Água mineral		14,67	12.176,10
6	300	Unidade	Água mineral - 1/5 lt		3,90	1.170,00
7	2.000	Unidade - 500 ml	Água mineral com gás - 500 ml		2,16	4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8	2.000	Unidade - 500 ml	Água mineral sem gás - 500 ml		2,10	4.200,00
9	895	kilo	Alho		25,00	22.375,00
10	150	Pct - 500 gr	Amendoim cru		15,83	2.374,50
11	1.195	Unidade - 500 gr	Amido de milho		9,28	11.089,60
12	2.042	Pct. c/ 05 kg	Arroz agulhinha tipo I		35,28	72.041,76
13	100	Pct. - 01 kg	Arroz integral		8,43	843,00
14	150	Unidade - 170 gr	Atum em pedaços ao óleo		11,46	1.719,00
15	1.030	Pct - 200 gr	Aveia em flocos finos		6,40	6.592,00
16	60	Un. 200 gr	Azeitona verde em conserva fatiada		6,70	402,00
17	160	Pote 1 Litro	Banha Suína 100% natural		17,15	2.744,00
18	2.300	Kg	Batata graúda		9,23	21.229,00
19	20	Pct - 500 gr	Batata palha		19,57	391,40
20	2.000	Unidade - 850 ml	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, contendo soro de leite e leite semidesnatado		12,65	25.300,00
21	70	Unidade - 1 kilo	Beijinho		27,32	1.912,40
22	1.700	Pct 80 gr	Bolacha de arroz sem glúten		9,07	15.419,00
23	350	Pct 330 gr	Bolacha doce amanteigado		7,56	2.646,00
24	2.605	Pct 370 gr	Bolacha doce maisena		5,85	15.239,25
25	80	Pct - 350 gr	Bolacha integral		5,94	475,20
26	300	Pct - 500 gr	Bolacha rosquinha		7,65	2.295,00
27	3.370	Pct 370 gr	Bolacha salgada água e sal		5,62	18.939,40
28	200	Pct 370 gr	Bolacha salgada tipo cream cracker		5,28	1.056,00
29	600	Pct 370 gr	Bolacha tipo maisena sem lactose		5,53	3.318,00
30	70	Unidade - 1 kilo	Brigadeiro		27,58	1.930,60
31	190	Pct - 500 gr	Cacau em pó 100% cacau		34,40	6.536,00
32	950	Pct - 500 gr	Cacau em pó 100% cacau sem glúten		40,33	38.313,50
33	3.390	Pct - 500 gr	Café em pó embalado a vácuo		16,63	56.375,70
34	60	Cx. c/ 24 x 02 un.	Caldo de galinha		15,00	900,00
35	150	Pct - 10 gr	Canela / casca		2,81	421,50
36	130	Pct - 10 gr	Canela em pó		2,61	339,30
37	950	Pct - 500 gr	Canjica branca de milho tipo I despelculada		7,31	6.944,50
38	2.470	Kg	Cebola		8,20	20.254,00
39	190	Cx. c/10 saches	Chá camomila		4,10	779,00
40	300	Cx. c/10 saches	Chá capim cidreira		4,41	1.323,00
41	140	Cx. c/10 saches	Chá erva cidreira		4,41	617,40
42	450	Cx. c/10 saches	Chá erva doce		4,10	1.845,00
43	390	Cx. c/10 saches	Chá hortelã		4,41	1.719,90
44	1.826	Cx - 250 gr	Chá Mate		7,33	13.384,58
45	40	Unidade - 1 litro	Chantilly		18,70	748,00
46	100	Pct. - 01 kg	Chocolate ao leite em barra		41,02	4.102,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

47	1.030	Pct - 50 gr	Coco ralado desidratado sem adição de açúcar		4,76	4.902,80
48	980	Pct - 50 gr	Colorau		2,43	2.381,40
49	150	Pct - 10 gr	Cravo		2,73	409,50
50	30	Pct - 10 gr	Cravo da Índia		2,93	87,90
51	20	Pct - 68 gr	Creme de Cebola		4,75	95,00
52	1.590	Unidade - 200 gr	Creme de leite		3,90	6.201,00
53	420	Lata – 280 gr	Ervilha		3,83	1.608,60
54	350	Copo – 190 gr	Extrato de tomate concentrado da polpa de tomate		4,70	1.645,00
55	520	Lata – 840 gr	Extrato de tomate concentrado da polpa de tomate		13,57	7.056,40
56	406	Pct 01 kg	Farinha de mandioca em biju		12,53	5.087,18
57	1.140	Pct 01 kg	Farinha de Milho em biju		7,78	8.869,20
58	20	Pct - 500 gr	Farinha de rosca		7,77	155,40
59	993	Pct. – 05 Kg	Farinha de trigo especial tipo I		22,05	21.895,65
60	300	Pct. - 01 kg	Farinha de trigo integral		8,16	2.448,00
61	2.900	Kg	Feijão branco carioca tipo I		9,98	28.942,00
62	450	Kg	Feijão preto tipo I		9,29	4.180,50
63	410	Sache – 10 gr	Fermento – pão		1,24	508,40
64	460	Unidade – 500 gr	Fermento biológico fresco		14,45	6.647,00
65	1.035	Lata – 250 gr	Fermento para bolo		8,83	9.139,05
66	740	Kg	Fubá de milho		5,12	3.788,80
67	200	Unidade - 35 gr	Gelatina		1,67	334,00
68	200	Sache c/02 unidades de 12 gr cada	Gelatina sem sabor em pó incolor		5,85	1.170,00
69	100	Pct - 500 gr	Granola com coco		17,80	1.780,00
70	380	Pct. - 01 kg	Granulado de chocolate		19,63	7.459,40
71	990	Unidade - 395 gr	Leite condensado		6,55	6.484,50
72	950	Pct - 400 gr	Leite em pó integral instantâneo fortificado contendo vitaminas A,C e D		14,96	14.212,00
73	2.080	Litros	Leite UHT 0 lactose		6,22	12.937,60
74	20.655	Litros	<b>PARTICIPAÇÃO: AMPLA</b> <b>CONCORRÊNCIA</b> Leite UHT integral		5,23	108.025,65
75	6.885	Litros	<b>PARTICIPAÇÃO: COTA</b> <b>ME/EPP</b> Leite UHT integral		5,23	36.008,55
76	150	Pct - 500 gr	Lentilha		14,30	2.145,00
77	100	Pct - 5 gr	Louro em folhas		2,17	217,00
78	1.120	Pct - 500 gr	Macarrão integral		6,06	6.787,20
79	150	Pct. - 01 kg	Macarrão picado		7,30	1.095,00
80	1.300	Pct - 500 gr	Macarrão tipo conchinha		4,30	5.590,00
81	1.430	Pct - 500 gr	Macarrão tipo espaguete com ovos		4,70	6.721,00
82	1.200	Pct - 500 gr	Macarrão tipo parafuso contendo ovos		4,70	5.640,00
83	270	Un. 500 gr	Maionese		8,14	2.197,80



84	1.270	Un. 500 gr	Manteiga com sal		25,48	32.359,60
85	1.350	Un. 500 gr	Margarina vegetal cremosa, com sal contendo de 60 a 95% de lipídeos		6,46	8.721,00
86	20	Pct - 500 gr	Massa de Sêmola com ovos para lasanha		8,55	171,00
87	900	Lata – 280 gr	Milho verde		3,95	3.555,00
88	1.552,50	Kilo	<b>PARTICIPAÇÃO: AMPLA</b> <b>CONCORRÊNCIA</b> Mussarela fatiada		48,40	75.141,00
89	517,50	Kilo	<b>PARTICIPAÇÃO: COTA</b> <b>ME/EPP</b> Mussarela fatiada		48,40	25.047,00
90	2.782	Un. 900 ml	Óleo de soja refinado		7,15	19.891,30
91	600	Pct - 10 gr	Orégano		2,45	1.470,00
92	3.140	Dúzias	Ovos		10,73	33.692,20
93	100	Pct. - 01 kg	Pão de queijo		17,97	1.797,00
94	160	Kg	Peito de frango		16,55	2.648,00
95	970	Pct - 500 gr	Pipoca		5,38	5.218,60
96	600	Pct - 550 gr c/50 un.	Pirulito Picolé sabores sortidos		14,58	8.748,00
97	1.650	Pct - 500 gr	Polvilho azedo		8,08	13.332,00
98	1.380	Pct - 500 gr	Polvilho doce		7,85	10.833,00
99	2.180	Kilo	Presunto fatiada		34,62	75.471,60
100	200	Pct - 500 gr	Proteína de soja PST		15,82	3.164,00
101	1.310	Pct - 50 gr	Queijo ralado		5,43	7.113,30
102	860	Pct - 500 gr	Quirera de milho amarela despeliculada		4,48	3.852,80
103	750	Unidade - 2 litros	Refrigerante		6,68	5.010,00
104	1.340	Kg	Sal refinado		2,56	3.430,40
105	195	Kg	Salsicha tipo Viena		14,40	2.808,00
106	550	Unidade - 250 gr	Sardinha		9,08	4.994,00
107	50	Pct - 10 gr	Semente de erva doce para bolo		2,56	128,00
108	120	Pct – 01 kg = 10 lt.	Suco		13,23	1.587,60
109	250	Cx - 1 litro	Suco néctar		7,35	1.837,50
110	780	Pct - 500 gr	Trigo para quibe		6,18	4.820,40
111	50	Pct - 100 gr	Uva passas		5,84	292,00
112	902	Unid. – 750ml	Vinagre de vinho branco		5,33	4.807,66
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO GERAL (R\$)</b>						<b>1.146.061,92</b>

- **Obs: com exceção dos itens 74, 75, 88 e 89 todos os demais são de participação exclusiva para ME/EPP/MEI.**

1.1. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.2. A pesagem ou contagem dos gêneros deverá ocorrer sempre com a presença do responsável do Setor de Recebimento.

1.3. Os alimentos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega.



### **1.1. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1.4.2.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

1.4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **1.5. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **1.5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

c.1) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

c.2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

d.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

g.1) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

j) *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

k) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

l) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

m) **Dos Servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento perante a execução dos serviços:**

➤ m.1) Indicamos os responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos setores da **Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira o senhor José Fernandes Ferreira, CMEI Dona Valdomira da Silva Isac a senhora Leoni Aparecida Sene Coutinho, Hospital Municipal a senhora Arlete de Lourdes de Azevedo, Prefeitura Municipal a senhora Lorena Hemilayn Queiroz, Posto de Saúde a senhora Melriane Luzia Coutinho CRAS a senhora Sara Maia Isac de Almeida, Secretaria da Educação a senhora Carla Rafaela Coutinho, Secretaria da Agricultura a senhora Celma Cristina da Silva Souza, Barracão Pátio o senhor Sinésio Barbosa e Conselho Tutelar a senhora Hemyliane Mayara Queiroz**

## **1.6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a.1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

a.2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b) *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

**1.7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

- a) O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso, I c/c art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.
- b) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no instrumento convocatório.

**1.8. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS**

As demandas justificadas para a formalização deste processo perfazem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes e demais nas refeições (desjejum, almoço, lanche e jantar) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imperiosa a aquisição dessa natureza.

**1.9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega.

**2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE****I – Obriga-se o CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****I – Obriga-se a CONTRATADA:**

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e



prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

#### **4. DOS CASOS OMISSOS**

Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

#### **5. DA ENTREGA**

a) Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação pelo departamento responsável, conforme as quantidades solicitantes e entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual expedido pela unidade contratante ficando a critério da Administração, determinar a realização dos serviços, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

b) **Local de entrega: Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira**, Rua Sergipe, nº 250, Centro, Telefone (43) 3526-1437;

**CMEI Dona Valdomira da Silva Isac**, AV Padre Antonio Otero Soares, nº 868, Centro, Telefone (43) 3526- 1576;

**Hospital Municipal**, Rua Vereador João Pereira Marcondes nº 75, Centro, Telefone (43) 3526-1170 Santana do Itararé – Paraná e

**Centro de Referência da Assistência Social**, Rua José Vitalino Koproski, nº 165, Centro, Santana do Itararé – Paraná. Telefone: (43) 3526-1478.

**Prefeitura Municipal**, Praça Frei Mathias de Genova, nº180, Centro, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43) 3526-1458;

**Posto de Saúde**, AV Padre Antônio Otero Soares, nº 65, Centro, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43) 3526-1187;

**Secretaria da Educação**, Rua Prefeito Jose de Oliveira, nº170, Centro, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43)3526-1339;



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**Secretaria da Agricultura**, Rua Ver Jose Francisco dos Santos, nº 160, Centro, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43) 3526-1319;

**Pátio Rodoviário**, Rua Álvaro Luiz Pereira, nº80, Vila Guaira, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43) 3526-1280;

**Conselho Tutelar**, Rua Dona Valdomira da Silva Isac, nº 861, Centro, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43) 3526-1347;

c) Serão executados no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Secretaria Responsável, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

d) **Horário de entrega:** segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e 13h às 17 h.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Itararé/PR, 19 de Fevereiro de 2024.

**VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GABRIELE SILVA WOLFF BARBOSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**FERNANDO JOSÉ FERREIRA ALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**VERA RUTE DA ROSA IZAC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ZENILDE DE FATIMA ANHAIA LEITE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLAUDINEA DE FATIMA IZAC COUTINHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores da municipalidade, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses*

### **2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

*Sobre a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para esta municipalidade de modo geral, considerando os setores administrativos, manutenção da frota, infraestrutura, agricultura e meio ambiente, justifica perante a aquisição de itens básicos, como galão de água, pó de café, açúcar, entre outros que se fazem necessário para o dia a dia dos servidores e até mesmo para o cidadão que vem até a Administração buscando atendimento.*

*Quanto a necessidade da aquisição do objeto deste processo para a Secretaria Municipal de Educação, objetiva-se proporcionar a alimentação diária aos alunos. No que tange a presente aquisição, esta se justifica pela necessidade de distribuição do mesmo, para creche e escola municipal à produção da merenda escolar. O procedimento licitatório visa atender todos os alunos da rede municipal de ensino.*

*Já com relação as demandas da Secretaria Municipal de Saúde a serem atendidas, tem-se a necessidade de proporcionar a alimentação diária aos pacientes do Hospital Municipal.*

*Por fim, a referida aquisição também atenderá as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social, proporcionando a alimentação diária das oficinas de recriação dos cursos de artesanato em chinelo, manicure, pédicure, dança e dos grupos de convivência (reviver e de bem com a vida).*

### **3 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

*As demandas justificadas para a formalização deste processo perfazem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes e demais nas refeições (desjejum, almoço, lanche e jantar) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imperiosa a aquisição dessa natureza.*

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e*



qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

---

## 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

---

Levou-se em consideração o número total de alunos, histórico de pacientes nos últimos dozes meses e oficinas de recriação dos cursos de artesanato em chinelo, manicure, pédicure, dança e dos grupos de convivência (reviver e de bem com a vida), para apurar uma estimativa no quantitativo do objeto a ser licitado.

---

## 6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

---

O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo Menor preço POR ITEM, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma presencial, haja vista que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o Santana do Itararé, terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

No intuito de estipular um padrão de qualidade dos produtos, o Município irá estipular regramentos no edital, perante a entrega, de modo que o fornecedor deverá cumprir estritamente todos os requisitos, sendo os seguintes:

- ✓ As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- ✓ Os alimentos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega.

---

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO

---

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, devendo ser servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de



*Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória. Para o acompanhamento da execução na demais secretaria, deverão servidores lotados no Gabinete e Secretaria Municipal de Administração, no mínimo.*

---

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

---

*Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os produtos previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.*

---

## 9 – LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

---

*A entrega se dará nos departamentos/setores:*

**Local de entrega: Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira**, Rua Sergipe, nº 250, Centro, Telefone (43) 3526-1437;

**CMEI Dona Valdomira da Silva Isac**, AV Padre Antonio Otero Soares, nº 868, Centro, Telefone (43) 3526- 1576;

**Hospital Municipal**, Rua Vereador João Pereira Marcondes nº 75, Centro, Telefone (43) 3526-1170 Santana do Itararé – Paraná e

**Centro de Referência da Assistência Social**, Rua José Vitalino Koproski, nº 165, Centro, Santana do Itararé – Paraná. Telefone: (43) 3526-1478.

**Prefeitura Municipal**, Praça Frei Mathias de Genova, nº180, Centro, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43) 3526-1458;

**Posto de Saúde**, AV Padre Antônio Otero Soares, nº 65, Centro, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43) 3526-1187;

**Secretaria da Educação**, Rua Prefeito Jose de Oliveira, nº170, Centro, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43)3526-1339;

**Secretaria da Agricultura**, Rua Ver Jose Francisco dos Santos, nº 160, Centro, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43) 3526-1319;

**Pátio Rodoviário**, Rua Álvaro Luiz Pereira, nº80, Vila Guaira, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43) 3526-1280;

**Conselho Tutelar**, Rua Dona Valdomira da Silva Isac, nº 861, Centro, Santana do Itararé – Paraná Telefone (43) 3526-1347;

---

## 10 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

---

*A contratação objeto deste procedimento está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do*



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



*Município de Santana do Itararé de modo a se buscar eficiência e organização na realização das demandas.*

---

## 11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

---

*Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.*

Santana do Itararé/PR, 19 de Fevereiro de 2024.

**VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GABRIELE SILVA WOLFF BARBOSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**FERNANDO JOSÉ FERREIRA ALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**VERA RUTE DA ROSA IZAC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ZENILDE DE FATIMA ANHAIA LEITE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLAUDINEA DE FATIMA IZAC COUTINHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



## TIMBRADO DA LICITANTE

### ANEXO II

Processo Administração nº 006/2024  
Pregão Presencial nº 003/2024

### MODELO

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) Nome:  
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



## TIMBRADO DA LICITANTE

### ANEXO III

Processo Administração nº 006/2024  
Pregão Presencial nº 003/2024

### MODELO

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) Nome:  
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



## TIMBRADO DA LICITANTE

### ANEXO IV

Processo Administração nº 006/2024  
Pregão Presencial nº 003/2024

### MODELO

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Cidade, Data

---

(Assinatura do representante legal) Nome:  
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



## TIMBRADO DA LICITANTE

### ANEXO V

Processo Administração nº 006/2024  
Pregão Presencial nº 003/2024

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) Nome:  
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



## TIMBRADO DA LICITANTE

### ANEXO VI

Processo Administração nº 006/2024  
Pregão Presencial nº 003/2024

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) Nome:  
RG nº:

**TIMBRADO DA LICITANTE****ANEXO VII**

Processo Administração nº006/2024  
Pregão Presencial nº 003/2024

**FORMULÁRIO PROPOSTA**

<b>Nome :</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Fone:</b>
<b>E-mail:</b>

Item	Quant.	Especificação	Produto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Condições de pagamento em **até 30 (trinta)** dias da prestação do serviço, emissão de relatório de atividades pelo setor competente e emissão de nota fiscal;

Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias; Regime de Execução: Empreitada UNITARIO.

PLANILHA PARA PROPOSTA EM ANEXO. Devem ser preenchidos FORNECEDOR, CNPJ, TEL/FAX, ENDEREÇO, CIDADE/UF, E VL.UNIT (VALOR UNITÁRIO DO ITEM), e VALOR TOTAL DE CADA ITEM E VALOR TOTAL GERAL E APRESENTAR A MARCA DE CADA ITEM.

A Proposta deverá ser apresentada preenchida, impressa e assinada em todas as páginas, dentro do ENVELOPE PROPOSTA, bem como em meio magnético "PEN DRIVE".

Para apresentação de propostas em meio magnético "PEN DRIVE", as empresas deverão baixar do site do município <https://portal.santanadoitarare.pr.gov.br> ou por e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) a planilha de digitação de propostas.

**Cidade, Data Empresa CNPJ  
Responsável CPF**

**Anexo VIII****MINUTA DE CONTRATO Nº XXYY/2024****Processo Administração nº 006/2024****Pregão Presencial nº 003/2024**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores da municipalidade, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses, para o exercício de 2024 e 2025, conforme termo de referência.**

**FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A LAVRATURA:** As demandas justificadas para a formalização deste processo perfazem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes e demais nas refeições (desjejum, almoço, lanche e jantar) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imperiosa a aquisição dessa natureza.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, CNPJ. 76.920.826/0001-30, com sede a Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – CEP: 84.970-000, Santana do Itararé/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, RG.xxxxxxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente na Rua Rua Paraná, nº. 929, centro, Santana do Itararé/PR, Cep. 84.940-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio proprietário, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente termo, que fica vinculado ao procedimento licitatório supra mencionado, se comprometendo a respeitarem e cumprirem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores da municipalidade, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses, para o exercício de 2024 e 2025, conforme termo de referência.**

Item	Quant.	Apres.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Total Geral (R\$)</b>						

**2. DA BASE LEGAL**

2.1. O presente contrato administrativo regular-se-á pelas cláusulas e preceitos de direito público, previstas na Lei 14.133/2021, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que fica vinculado ao edital de licitação ou termos do ato que autorizou a contratação direta e os da proposta vencedora.

**3. DO CRÉDITO, DOTAÇÃO, PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O crédito pelo qual correrá a despesa, constante do orçamento da Prefeitura de Santana do Itararé/PR, para o final do exercício financeiro de 2024 e exercício financeiro de 2025.

02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 018  
03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 051  
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 066  
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – CÓD. REDUZIDO 147  
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 147  
06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – CÓD. REDUZIDO 155  
06.001.10.301.1001.2060 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – CÓD. REDUZIDO 171  
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR- 303 – CÓD. REDUZIDO 186  
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 186  
07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – CÓD. REDUZIDO 227  
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 236  
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – CÓD. REDUZIDO 236  
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 103 – CÓD. REDUZIDO 236  
07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.30.00 – FR- 107 – CÓD. REDUZIDO 243  
07.002.12.365.1201.2088 – 3.3.90.30.00 – FR- 103 – CÓD. REDUZIDO 265  
07.002.12.365.1201.2088 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – CÓD. REDUZIDO 265  
09.001.08.244.0801.2105 – 3.3.90.30.00 – FR- 759 – CÓD. REDUZIDO 304  
09.001.08.244.0801.2106 – 3.3.90.30.00 – FR- 755 – CÓD. REDUZIDO 307  
09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 346  
09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 338

3.2. O preço total do presente contrato será de R\$......(.....), não incidindo a ela qualquer tipo de acréscimo;

3.3. O pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



3.5. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

#### **4. DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

4.1. Será permitido o reajustamento, para promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo retratar a variação efetiva do mercado;

4.2. A variação de mercado deverá ser comprovada por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, compra de insumos ou mercadorias, e deverá considerar o período entre a assinatura do contrato ou ata de registro de preço e o pedido.

#### **5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 Da CONTRATANTE**

- a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- b) extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

##### **5.2 Da CONTRATADA**

- a) receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

#### **6. DA EXECUÇÃO e DO RECEBIMENTO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até **02 (dois) dias**, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, não havendo quantidade mínima sendo o pedido de acordo com a demanda.

6.2. Será feito o recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.3. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em aparente desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas;

**6.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo previsto no item 6.1., o fornecedor será notificado, uma única vez, para regularizar a entrega ou apresentar razões que justifiquem o atraso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando após isso cancelado automaticamente o pedido sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.**



## **7. DO FISCAL DO CONTRATO**

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal, representante da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

7.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **8. DO PRAZO**

8.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, encerrando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202X, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **10. DA EXTINÇÃO**

10.1. A critério da **Administração**, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

- a) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- f) transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **Administração**;
- g) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **Administração** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Santana do Itararé/PR**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 11.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 11.1. "b", "c" e "d", será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 Não será exigida garantia contratual.

## **13. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **14. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVERSAS e DO FORO**

14.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

14.2. Fica eleito o Foro da sede da Administração, Comarca de Wenceslau Braz, do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvados os casos previstos em lei.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Santana do Itararé/PR, xx de xxxx de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**

**CNPJ. 76.920.826/0001-30**

**José de Jezuz Izac**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_